



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Jacob Fernandes, 83 – Centro – Santo Antônio do Retiro – MG CEP 39.538-000

e-mail: pmsar@ig.com.br – fone (038) 3824-8110

Lei N.º 013/ 2006

“Modifica o Parágrafo 3º do artigo 103, da Lei nº 002/2006 – Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio do Retiro - MG”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Retiro, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. – O parágrafo 3º do artigo 103, do Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio do Retiro – MG., passa a ter a seguinte alteração:

Art. 103 (Lei nº 002/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Retiro – MG.)

Parágrafo 3º. – O funcionário não poderá permanecer em licença por prazo superior a 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Retiro – MG, 16 de novembro de 2006.

Ailson Fabiano Ribeiro
Prefeito Municipal